

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 105, DE 11 DE JUNHO DE 2015**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17-5/2013, -----

D E S I G N A ROSANA PEDROSO MELUZZI, Diretor de Administração de Pessoal, para, cumulativamente e sem ônus para os cofres públicos, responder pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no período de 22 a 25 de junho de 2015, durante o impedimento da titular MARY CREUSA FORNARI MARINHO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 106, DE 15 DE JUNHO DE 2015**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 20.865-1/2014, -----

D E S I G N A, para compor a **COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**, prevista no item 2 do Edital nº 02, de 12 de maio de 2015, DAVI SOARES DA ROCHA e CLAUDIO FERIGATO, representantes do Gabinete do Prefeito, sendo o segundo servidor integrante da Guarda Municipal, DANIELA MARCHI MAGALHÃES, representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - 33ª Subseção, CLAUDEMIR FERREIRA, NELSON MESSINA e ADILSON GUAGLIATO, como representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança de Jundiá.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## DECRETOS

**DECRETO Nº 25.782, DE 10 DE JUNHO DE 2015**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.430-5/2003, -----

C O N S I D E R A N D O o disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002, -----

**DECRETA:**

Art. 1º - As edificações constantes do projeto de regularização de parcelamento do solo denominado "Terras de São Francisco", aprovado por intermédio do Processo Administrativo nº 2.471-3/2003, poderão ser regularizadas independentemente dos índices e condições definidos na Lei nº 7.858, de 11 de maio de 2012.

Parágrafo único - As edificações enquadradas no "caput" deste artigo deverão respeitar os usos estabelecidos no art. 14 da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 2º - As novas edificações e as edificações implantadas não constantes do projeto de parcelamento do solo referido no artigo anterior deverão respeitar os índices, condições e usos definidos para Zona de Conservação de Manancial - ZCM, estabelecidos na Lei nº 7.858, 11 de maio de 2012.

Parágrafo único - Os lotes oriundos do parcelamento do solo referido no art. 1º deste Decreto permanecerão indivisíveis, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 3º - A DAE S/A - Água e Esgoto deverá ser previamente consultada em todos os casos de solicitação de uso, e deverá emitir parecer técnico informando sobre a conveniência do uso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

**DANIELA DA CAMARA SUTTI**  
Secretária Municipal de Planejamento  
e Meio Ambiente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 25.795, DE 16 DE JUNHO DE 2015**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.539-8/2015, -----

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de serem desapropriadas judicialmente ou adquiridas mediante acordo, as áreas abaixo descritas, necessárias às obras de implantação do Projeto Básico do Corredor BRT Colônia-Centro, caracterizadas nas plantas DE 4.10.01.00/6Q1-001 a DE-4.10.01.00/6Q1-005 e respectivos memoriais descritivos que, devidamente rubricados, ficam fazendo parte integrante deste Decreto: -----

**I - ÁREA "A"**

A área "A" a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-4.10.01.00/6Q1-001, para fins do projeto de implantação do Corredor BRT, no Município e Comarca de Jundiá/SP, com área de 947,51m<sup>2</sup> (Novecentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas <sup>1</sup>) N=7.434.129,832 e E=307.313,276, e pelos

seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 55°33'26" e distância de 10,48m; 2-3 com azimute de 55°01'12" e distância de 6,16m; 3-4 com azimute de 55°25'08" e distância de 9,95m; 4-5 com azimute de 55°13'48" e distância de 9,89m; 5-6 com azimute de 54°56'20" e distância de 6,34m; 6-7 com azimute de 55°31'04" e distância de 10,40m; 7-8 com azimute de 55°13'31" e distância de 3,39m; 8-9 com azimute de 55°26'30" e distância de 8,06m; 9-10 com azimute de 56°46'19" e distância de 6,77m; 10-11 com raio de 5,57m e desenvolvimento de 8,68m; 11-12 azimute de 145°43'23" e distância de 5,26m; 12-13 com azimute de 149°54'57" e distância de 4,97m; 13-14 com azimute de 148°22'03" e distância de 5,55m; 14-15 com azimute de 148°21'11" e distância de 8,56m; 15-16 com azimute de 148°36'29" e distância de 6,07m; 16-17 com azimute de 147°25'43" e distância de 7,33m; 17-18 com azimute de 148°39'59" e distância de 6,43m; 18-19 com azimute de 147°31'59" e distância de 6,25m; 19-20 com azimute de 148°03'50" e distância de 8,73m; 20-21 com azimute de 148°06'34" e distância de 6,49m; 21-22 com azimute de 147°42'34" e distância de 12,65m; 22-23 com azimute de 196°49'41" e distância de 1,74m; 23-24 com azimute de 243°30'27" e distância de 16,66m; 24-25 com azimute de 55°03'38" e distância de 8,97m; 25-26 com raio de 3,06m e desenvolvimento de 5,27m; 26-27 azimute de 325°38'46" e distância de 8,79m; 27-28 com azimute de 325°38'46" e distância de 6,50m; 28-29 com azimute de 325°38'46" e distância de 8,75m; 29-30 com azimute de 325°38'46" e distância de 6,26m; 30-31 com azimute de 325°38'46" e distância de 6,44m; 31-32 com azimute de 325°38'46" e distância de 7,35m; 32-33 com azimute de 325°38'46" e distância de 6,09m; 33-34 com azimute de 325°38'46" e distância de 8,58m; 34-35 com azimute de 325°27'43" e distância de 5,57m; 35-36 com raio de 11,50m e desenvolvimento de 5,36m; 36-37 com raio de 11,50m e desenvolvimento de 3,38m; 37-38 com raio de 11,96m e desenvolvimento de 8,93m; 38-39 azimute de 234°42'56" e distância de 3,39m; 39-40 com azimute de 234°10'52" e distância de 10,39m; 40-41 com azimute de 235°35'28" e distância de 6,35m; 41-42 com azimute de 234°10'52" e distância de 9,89m; 42-43 com azimute de 235°14'49" e distância de 9,95m; 43-44 com azimute de 234°42'56" e distância de 18,19m; 44-45 com azimute de 322°38'04" e distância de 3,21m; 45-1 com azimute de 8°50'55" e distância de 2,32m. -----

**II - ÁREA "B"**

A área "B" a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-4.10.01.00/6Q1-002, para fins do projeto de implantação do Corredor BRT, no Município e Comarca de Jundiá/SP, com área de 167,23m<sup>2</sup> (cento e sessenta e sete metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas <sup>1</sup>) N=7.433.768,510 e E=307.749,959, e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 235°31'32" e distância de 7,56m; 2-3 com azimute de 236°03'50" e distância de 16,08m; 3-4 com raio de 42,82m e desenvolvimento de 10,03m; 4-5 com azimute de 56°01'53" e distância de 7,96m; 5-6 com azimute de 56°01'53" e distância de 16,36m; 6-7 com azimute de 56°01'53" e distância de 7,81m; 7-1 com azimute de 150°15'44" e distância de 5,89m. -----

**III - ÁREA "C"**

A área "C" a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-4.10.01.00/6Q1-002, para fins do projeto de implantação do Corredor BRT, no Município e Comarca de Jundiá/SP, com área de 69,50m<sup>2</sup> (sessenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas <sup>1</sup>) N=7.433.778,692 e E=307.765,719, e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 235°39'51" e distância de 11,96m; 2-3 com azimute de 325°27'44" e distância de 5,83m; 3-4 com azimute de 56°44'38" e distância de 12,28m; 4-5 com azimute de 147°46'49" e distância de 3,75m; 5-1 com azimute de 150°35'43" e distância de 1,86m. -----

**IV - ÁREA "D"**

A área "D" a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-4.10.01.00/6Q1-003, para fins do projeto de implantação do Corredor BRT, no Município e Comarca de Jundiá/SP, com área de 4.511,30m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e onze metros quadrados e trinta centímetros quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas <sup>1</sup>) N=7.433.832,849 e E=307.904,568, e pelos seguintes